

LEI Nº 683 DE 02 DE JULHO DE 1968

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE -
CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS-
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Agudos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta-
e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar a Anthero Gomes Sant'Ana e D. Aurea Sant'Ana a importância de Cr\$ 3.625,20 (três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), a título de resarcimento da doação que farão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, de áreas de terras situadas na fazenda Sant'Ana e Chacarã São Paulo, deste Distrito, Município, e Comarca de Agudos ocupadas pela Via de Acesso "Professor Carvalho Pinto".

Parágrafo Único - O pagamento autorizado será efetivado pela seguinte maneira:

a) Cr\$ 2.175,12 (dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros novos e doze centavos) no ato da outorgada escritura de doação referida;

b) Cr\$ 725,04 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quatro centavos) no decorrer do exercício de 1969 e;

c) Cr\$ 725,04 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quatro centavos) no decorrer do exercício de 1970.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 2.175,12 (dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e doze centavos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício e que se destina a cobrir parte da despesa autorizada no Artigo 1º, relativa a este exercício.

Parágrafo Único - As parcelas a serem pagas nos exercícios de 1969 e 1970, constarão dos respectivos prçamentos

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos dois de julho de 1968.

João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dois de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

Mário Venturini
Secretário